

Processo n.: @REP 21/00412692

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 103/2021 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação

Interessadas: Roseli Ferreira Chicatto Ltda. e Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 553/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, por não atender aos requisitos de admissibilidade exigidos pelos arts. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015 e 102 da Resolução n. TC-06/2001.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e à Ouvidoria deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 11/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC